



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

**ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 15/2013**

**Pergunta 01.**

No subitem 12.2.4 – Qualificação Técnica, são exigidos 03 Atestados e 01 Declaração. Na alínea “b” exige-se 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ser usuária(s) de solução desenvolvida pelo licitante e que comprove(m) que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza em no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) metros lineares de documentos. Pergunta-se:

Qual a necessidade comprovação supra citada, visto que:

- a) O objeto do presente certame não é o desenvolvimento de software e sim tratamento do acervo arquivístico, com fornecimento de instrumento de busca e recuperação de informações;
- b) Não identificamos em qualquer parte do edital o fornecimento de solução e sim um instrumento de busca de informações, que permita emitir uma Listagem de Controle Informatizado de Documentos e Caixas;
- c) Na hipótese de fornecimento de software, questionamos a obrigatoriedade da licitante ter desenvolvido a solução, já que existem soluções consagradas no mercado que podem atender qualquer demanda na área.

**Resposta 01.**

O Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 15/2013 especifica somente a necessidade de instrumento de busca e recuperação de informações, não compreendendo solução como software, e sim como um conjunto de ações que viabilizem o tratamento documental em epígrafe. Há um equívoco quanto ao termo “solução” empregado no questionamento, sendo uma questão de semântica.

**Pergunta 02.**

Na alínea “d” do subitem 12.2.4, exige comprovação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o lote em que participará ...”Pergunta-se: O critério de julgamento não seria o menor preço global? Neste caso, não haveria necessidade de apresentação de atestado(s) por lote. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 02.**

De acordo com o contido no item 3.23, 3.24 e 3.25 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 15/2013, trata-se de lote único.

### **Pergunta 03.**

Nos termos da LEI 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços para órgãos federais, além do órgão gerenciador outros Órgãos da Administração podem aderir aos preços mais vantajosos adquiridos pelo órgão gerenciador. Dessa forma, entendemos que por omissão da informação das quantidades admitidas para órgãos participantes e não participantes, será integral aos quantitativos do edital. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 03.**

1. Conforme disposto no item 30.14 do Edital de Pregão SRP n.º 15/2013, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos, ou seja, não haverá a participação ou adesão por outros órgãos.

### **Pergunta 04.**

Nos termos do item 6.2. e seguinte os dispositivos exigem no ato da assinatura do contrato comprovação de possuir no quadro permanente 02 (dois) Arquivistas com alguns requisitos fundamentados na Lei 6.546/78, conforme edital. Todavia a contratação do certame é baseada na prestação dos serviços, e não na alocação de postos de trabalho, o que justificaria tal intromissão da Administração na estrutura de custos dos licitantes. Nesse sentido, entendemos que o licitante vencedor no ato da assinatura do contrato deverá apresentar equipe técnica qualificada, que atenda os requisitos legais previstos na Lei 6.546/78. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 04.**

2. A necessidade dos dois arquivistas se justifica pela complexidade do tratamento arquivístico a ser empregado no acervo da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, e pelo volume documental deste, além de atender as exigências contidas no art. 1º da Lei 6.546/1978. Cabe ressaltar, ainda, que o interesse da SDH é prestação do objeto por licitante especializada que atue diretamente no ramo de tratamento documental de acervos arquivísticos. Entretanto, conforme o item 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a comprovação das exigências contidas nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 se dará no momento da assinatura do contrato.

**LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro**